Lido no Expediente da Sessão
do dia 20 / 10 / 200
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 004/2000
Ementa: "altera parcialmente a Lei N.º 124/2000, da seguinte Forma:

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, encaminha à Câmara do Município, o seguinte Projeto de Lei :

Art. 1º – Os Artigos 2º e 5º da Lei Municipal n.º 124/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Art. 2º - COMPETE AO CAE :

I – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;

II – zelar pela qualidade dos produtos em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III - receber, analisar e remeter ao FNDE com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma desta Medida Provisória.

§ 2º - Art. 5º - O Presidente será eleito e destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do CAE presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro 14 de Março de 2001.

Louvanir Menegusso
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 21 / 03 / 2001
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 03 / 04 / 2001
Presidente